

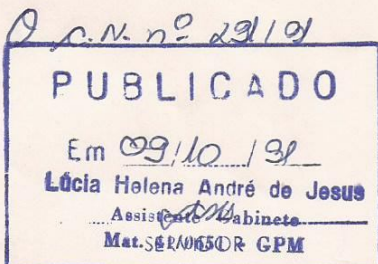


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 381 , DE 27 DE setembro DE 1991.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço avaliado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), uma área de terras com 420,00 m<sup>2</sup> situada no perímetro urbano do 1º Distrito, no bairro de São Miguel, de propriedade da empresa Extração de Areia Bom Jardim Limitada, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 341, de 10 de setembro de 1990.

Art. 2º - A finalidade da aquisição aludida no artigo anterior é possibilitar a construção de uma passarela para pedestres, sobre o rio Grande, entre os bairros de São Miguel e Jardim Ornellas.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do citado imóvel ocorrerá à conta da dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Natureza da Despesa 4.1.1.0 - que integra o Programa de Trabalho 2092.16915751.022.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, 27 DE setembro DE 1991

*Alvarô Guimarães*  
ALVARO GUIMARAES  
Prefeito Municipal

*51*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Bom Jardim, 26 de setembro de 1991

Exm<sup>o</sup>.Sr.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES

DD.Secretário Municipal de Governo

Honrados que fomos com a designação contida na Portaria nº 259/91, para constituirmos a COMISSÃO ESPECIAL, visando avaliação do imóvel constituído de um terreno, sem benfeitorias, situado no bairro de São Miguel, de propriedade da firma Extração de Areia Bom Jardim Ltda, com 420,00 m<sup>2</sup>, com a finalidade de possibilitar a construção de uma passarela sobre o Rio Grande, interligando os bairros de São Miguel e Jardim Ornellas, resolvemos emitir o seguinte

LAUDO DE AVALIAÇÃO :

Preliminarmente, estivemos no local, verificamos o terreno que confronta pela frente com a rua João Jacinto de Carvalho, lado direito com Djalma Neves Chevrand, lado esquerdo com João Batista Paizano e fundos com o Rio Grande, medindo 24,00 m de frente, igual largura nos fundos, 20,00 m de frente a fundos pelo lado direito e 15,00 m de frente a fundos pelo lado esquerdo, conforme planta levantada pela Municipalidade e anexa.

Posteriormente, após minuciosos estudos realizados, no que concerne aos preços vigentes no mercado imobiliário local, e considerando que o terreno presta-se integralmente à destinação pretendida pela Municipalidade, chegamos à conclusão que a Prefeitura poderá oferecer a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), pela aludida área.

Este o nosso LAUDO.

LIONISIO HELENO DE CASTRO FIGUEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

*Ely Silvestre Emerick*  
ELY SILVESTRE EMERICK

Presidente da Câmara Municipal

*Lydio José Monnerat Mululo*  
LYDIO JOSÉ MONNERAT MULULO  
Corretor de Imóveis